



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.289, DE 28 DE JULHO DE 2008

. Publicado no D.O.E nº 9.856 de 29 de julho de 2008.

Altera o Decreto nº 1.344 de 04 de setembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

NO USO das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.344 de 4 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

...

III - ...

...

2. ...

2.2. ...

2.2.1. Divisão de Inteligência Fiscal

2.2.2. Divisão de Administração do Sistema Tributário SIAT-E

2.2.3. Divisão de Auditoria Interna Tributária

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2007.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis e 47º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.